

ATA 326

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAFRA (SC) - CMAS.

Aos quinze de maio de 2023, no CREAS de Mafra, localizado na Rua Tupinambás, nº 100, Vista Alegre, Mafra, realizou-se a reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMAS, conforme a pauta do ofício nº 14/2023/CMAS. **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:** Titular Sandra Helena Turnes e Suplente Andréia Gaudêncio Rauen Nardo – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação; Titular Alci Terezinha Leite – Secretária Municipal de Saúde; Suplente Yohana Farinha da Costa, da Secretária Municipal de Administração, Titular Jardel José Froguel e Suplente Miguel Santos Gomes, da Secretária Municipal de Agricultura e Interior. **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: representantes das Entidades da Rede Sócio-assistencial:** Titular Edson Eckel ; Titular Cleonice da Silva e Souza ; e **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS:** Titular Thiago Afonso Endler e Suplente Ana Maria de Lorena, Titular Cláudia Regina Cordeiro e Suplente Paulo Roberto Krzezinski . **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS:** Titular senhora Lília Raquel de Oliveira, Suplente senhora Neidy M. de Almeida, Titular senhora Maristela Marli Mariano . **Outros Participantes:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, senhora Danielle Kondlatsch e Secretária Executiva dos Conselhos senhora Araci Turchen Makohin - SMASH e demais conforme lista de presença. Após a conferência de quórum, o Presidente Thiago iniciou a reunião extraordinária parabenizando os assistentes sociais pela comemoração do seu dia, em seguida justificou a necessidades desta reunião extraordinária devido a prazos. Iniciando então o assunto **DELIBERATIVO: Análise sobre a atualização da Lei nº 4288, 2017 para encaminhamento à Câmara Legislativa.** Passou a palavra para a gestora secretária da Assistência Social, Danielle Kondlatsch que esclareceu que os municípios que não tinham lei dos benefícios eventuais vigentes deveriam apresentar a documentação até 16 de maio. No entanto, como Mafra tem a Lei nº 4288/2017 vigente, o prazo seria até junho. A secretária passou a apresentar em



tela, na íntegra, a Resolução nº 10/CMAS a ser analisada da pela plenária do CMAS para posterior envio à Câmara de Vereadores. Esclareceu que esta atualização da Lei foi amplamente discutida nas reuniões de técnicos citando que a Conselheira Cláudia Regina Cordeiro, também Assistente Social do CRAS Vila Ivete participou ativamente das discussões junto aos demais técnicos. A servidora Cláudia registrou que opinou contrariamente à decisão em reunião de técnicos de que a concessão do BE seja concedido por profissionais de nível superior, conforme a Resolução nº16/CEAS e Resolução nº17/CNAS, em que outras categorias profissionais nominadas na NOB-RH-SUAS, com registro profissional de categoria, possam analisar e conceder Benefícios Eventuais. A fim de dar cumprimento à Resolução estadual, e dar prosseguimento à atualização da Lei municipal, manteve-se então, a concessão por outros profissionais de nível superior. Registrou ainda que o Parecer Social é prerrogativa do Serviço Social e não de outras categorias, limitando assim as possibilidades. A secretária Danielle esclareceu que no protocolo de atendimentos do município de Mafra será dado ênfase ao termo “preferencialmente” do Serviço Social devido à atribuição privativa da profissão. Conselheiro Edson Eckel, psicólogo, representante no CMAS das Entidades de Assistência Social sugeriu o envio de um ofício ao CEAS a fim de corroborar o entendimento da servidora Cláudia, pois a alternativa de que outros profissionais podem conceder BE possa ser para resolver o volume de serviços e/ou a vazão de solicitações precarizando os serviços. Indicou-se que este tema deverá ser discutido na conferência da Assistência social no dia 05 de julho próximo. O presidente do CMAS, Thiago A. Endler, representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil neste Conselho, esclareceu sobre a diferença entre benefícios da assistência social e benefícios da previdência social. Na assistência social não são contributivos, não tem contrapartida, já na previdência social, como o auxílio maternidade depende da contribuição da mãe na folha de pagamento ou no pagamento da guia do carnê para o INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social , enquanto, o auxílio natalidade, BE da assistência social não depende que a mãe tenha contribuído. Ainda sobre o benefício natalidade discutiu-se ainda a forma de transferência, se em pecúnia via cartão ou produtos, a armazenagem destes produtos, controle de estoques, autonomia das mães, entre outros. O presidente Thiago questionou o porque de não estar sendo pago este benefício e a gestora Danielle respondeu que não há dotação orçamentária suficiente. Com relação ao



benefício funeral foi registrado que é feito o ressarcimento das notas fiscais dos serviços prestados após a avaliação dos documentos pelo profissional do Serviço Social. Na continuidade apresentou-se o benefício para calamidade temporária e a assistente social Cláudia esclareceu que diferem os benefícios temporários da assistência social dos itens advindos da Defesa civil, visto estes últimos serem doação de ações humanitárias. Houve vários registros de divergências quanto ao uso do benefício eventual de suplementação alimentar via pecúnia, tais como o uso indevido, a aquisição de álcool em detrimento das crianças das famílias, entre outras. A gestora esclareceu que as empresas credenciadas receberão no contrato os critérios de fornecimento de itens via cartão. Sugeriu-se a fiscalização do uso pelo concedente, o que foi prontamente refutado pela assistência social, mas reforçado pelo Conselheiro Edson que é necessária uma conscientização da população para o bom uso do recurso público. Citou-se que poucos casos de mau uso podem vir a acontecer, assim como já acontecem com outras formas de subsídios. A gestora Danielle informou aos presentes que a família beneficiária é acompanhada pelo equipamento social e a assistente social Cláudia citou que a análise e concessão do BE não é isolada sendo atrelada ao PAIF -Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e demais serviços. Após a leitura na íntegra de toda a Resolução nº10/CMAS foi colocada em votação. A Resolução para atualização da Lei dos Benefícios Eventuais que será encaminhada para a Câmara de Vereadores do município de Mafra foi **APROVADA** por todos os Conselheiros presentes. Aproveitando a reunião o Presidente Thiago leu para ciência de todos os nomes indicados nas Comissões permanentes do CMAS. Não houve interposição e a nomeação seguirá para publicação de Portaria. Agradeceu a presença de todos os Conselheiros e convocou a todos para a próxima reunião ordinária, já intitulada de pré-conferência a ser realizada no próximo dia sete de junho no CCI- Centro de Convivência do Idoso. Nada mais havendo, eu Sandra Helena Turnes, secretária do CMAS redigi a presente ATA cuja lista de presença faz parte.

Sandra Helena Turnes

